

tivos Termos Aditivos, o MINISTÉRIO compromete-se, através do presente instrumento, a:

- I - fornecer ao INSTITUTO, através do EXECUTOR, recursos financeiros no montante de Cr\$ 15.000.000.000 (quinze bilhões de cruzeiros), discriminados no Plano de Aplicação aprovado pelo MINISTÉRIO, que integra o presente instrumento como se nele transcrito fosse;
- II - liberar os recursos que alude o item I, desta Cláusula, de acordo com o cronograma de desembolso constante do projeto a ser apresentado ao MINISTÉRIO;
- III - assessorar e acompanhar a execução física e financeira do projeto.

2.^a - Além das obrigações assumidas pelo ESTADO, constantes da Cláusula Quarta - COMPROMISSOS, do Convênio original e respectivos Termos Aditivos, o ESTADO, compromete-se, também, por intermédio do EXECUTOR, a:

- I - transferir ao INSTITUTO, os recursos financeiros do presente instrumento, assegurando-se de que seja:
 - a) aplicado os recursos recebidos do MINISTÉRIO, na consecução do objeto previsto na cláusula primeira, deste instrumento;
 - b) obtida uma infra-estrutura necessária à nova escala de produção;
 - c) modernizada para se ajustar à nova capacidade de produção;
 - d) facultado ao MINISTÉRIO amplo acesso às informações relativas à execução do presente TERMO;
 - e) encaminhado à SNABS, projeto contendo o detalhamento das atividades a serem desenvolvidas pelo INSTITUTO.

3.^a - Acrescentar às importâncias constantes da Cláusula Quinta - RECURSOS FINANCEIROS do Convênio original, já alterada através de

[Handwritten signatures]

Termos Aditivos, recursos no montante de Cr\$ 15.000.000.000 (quinze bilhões de cruzeiros), oriundos do Orçamento do MINISTÉRIO, destinados à execução do "PLANO PARA INTENSIFICAÇÃO E O APRIMORAMENTO DA PRODUÇÃO DE SOROS ANTIPEÇONHENTOS", conforme discriminados na dotação orçamentária referida a seguir, nos termos da Lei nº 7.276, de 10.12.84:

- 2502.13090406.281 - Apoio ao Desenvolvimento Institucional das Secretarias de Saúde
- 3222.04 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal/Transferências Correntes a Estados
 - Valor - Cr\$ 3.107.333.000
 - Empenho - nº 700, de 17.07.85
- 4322.01 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal/Auxílios para Investimentos
 - Valor - Cr\$ 8.913.858.000
 - Empenho - nº
- 4130.47 - Investimentos em Regime de Execução Especial
 - Valor - Cr\$ 2.978.809.000
 - Empenho - nº 702, de 17.07.85 (Plano de Aplicação nº 112, publicado no D.O.U, de 17.07.85 " "

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA - O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no "Diário Oficial da União".

CLÁUSULA QUARTA - REVIGORAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS - Continuam em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Convênio original e respectivos Termos Aditivos.

Ats,

ca



E por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo assinado pelas partes mencionadas, em presença das testemunhas abaixo, dele extraíndo-se cópias de igual teor e para um só efeito.



ELEUTÉRIO RODRIGUEZ NETO

Secretário-Geral do Ministério da Saúde



JOÃO YÚNES

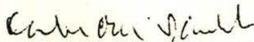
Secretário de Estado da Saúde de São Paulo



WILLY BEÇAK

Diretor-Técnico do Instituto Butantan
(Departamento - Nível II)

Homologo o Presente Termo Aditivo



CARLOS CORRÊA DE MENEZES SANT'ANNA

Ministro de Estado da Saúde

TESTEMUNHAS:
